



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CONTRATO Nº 78/2015 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Por este Instrumento de contrato, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO de TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, interno, com sede na Avenida Brasil, 245, nesta cidade de Três Barras do Paraná - Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado por seu Prefeito Municipal senhor Gerso Francisco Gusso, brasileiro, maior, casado, dentista, portador do CPF. nº 409.886.600-59 e RG. Nº 9023081392 SSP-RS, residente e domiciliado, nesta cidade, aqui denominado CONTRATANTE, e do outro lado A Pessoa Suzane Ludvichak Cesari, inscrita no CPF nº 035.491.579-75, representado por Suzane Ludvichak Cesari, brasileira, maior, residente e domiciliado na cidade de Três Barras do Pr. - PR, portador(a) do RG. Nº 76613710-SSP-PR., CPF. Nº 035.491.579-75, aqui denominado de CONTRATADO, com respaldo na Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e no Dispensa por Limite nº 34/2015, Menor Preço - Global, tem ajustado as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de técnico capacitado na temática "Combate e prevenção do Trabalho Infantil" para executar e coordenar o plano de ação para ações estratégias do Peti.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços, objeto deste Contrato nº 78/2015, pelo preço certo e ajustado de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Parágrafo único. Os preços serão fixos e irrevogáveis, de acordo com o § 1º do Art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29/06/95, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA

A contratação de técnico capacitado na temática "Combate e prevenção do Trabalho Infantil" para executar e coordenar o plano de ação para ações estratégias do Peti, objeto deste contrato terá duração de 6 (seis) Meses, contados a partir da data de assinatura do presente contrato.

Parágrafo único. O presente contrato poderá ser aditado, e/ou prorrogado, se assim julgar necessário a Contratante de acordo com a Lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA PROPOSTA E PAGAMENTO

O objeto homologado a favor da CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente o preço oferecido, através da sua proposta, da Licitação Dispensa por Limite nº 34/2015.

Parágrafo único. O pagamento será efetuado em duas parcelas de igual valor, conforme a prestação dos serviços e o empenho da RPA.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente instrumento ocorrerão por conta da dotação orçamentária, conforme Lei Municipal nº 1.161/14.

08.002 Fundo Municipal da Criança e ao Adolescente

0824300232.070000 Manutenção do Programa PETI

3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Contratação de técnico capacitado na temática "Combate e prevenção do Trabalho Infantil" para executar e coordenar o plano de ação para ações estratégicas do Peti, referente ao objeto da licitação nº 34/2015, nas condições estabelecidas no Edital do Processo Licitatório nº 94/2015.

§1º Manter durante o período de vigência do presente Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que deu origem ao presente contrato.

§2º Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato nº 78/2015, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei 8.666/93.

§3º Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Efetuar o pagamento referente à contratação de técnico capacitado na temática "Combate e prevenção do Trabalho Infantil" para executar e coordenar o plano de ação para ações estratégicas do Peti, desde que realizados nas condições estabelecidas neste Contrato nº 78/2015.

§1º Fiscalizar e atestar os serviços referentes ao objeto na forma estabelecida no Edital e seus anexos.

§2º Dar a Contratada as condições necessárias a regular execução do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS

Todos os encargos oriundos do presente instrumento serão exclusivamente por conta da **CONTRATADA**, notadamente os encargos sociais, trabalhistas e tributários.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CLAUSULA NONA - DO ROMPIMENTO

AO **CONTRATANTE** caberá o direito do rompimento unilateral do presente Contrato de acordo com as disposições dos Artigos 77 a 80 da lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CUMPRIMENTO

A **CONTRATADA** deverá atender rigorosamente as exigências previstas na Licitação Dispensa por Limite nº 34/2015, bem como a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que institui normas para Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INADIMPLÊNCIA E MULTA

Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas desse instrumento, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas no Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

§1º Advertência;

§2º Multas, por meio de Documento de Arrecadação Municipal, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela **CONTRATANTE**):

- I. De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no prazo contratual de entrega, ou no prazo de substituição do item defeituoso, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência;
- II. De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" acima, e aplicada em dobro na sua reincidência;
- III. De 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente a dito termo, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas;
- IV. De 10% (dez por cento) do valor total do contrato pela recusa em corrigir qualquer erro, defeito, vício do item rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição ou defeito.

§3º Impedimento de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 2 (dois) anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, enquanto perdurarem os motivos



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

§4º No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

§5º Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito na dívida ativa do município, e cobrado na forma da Lei.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL

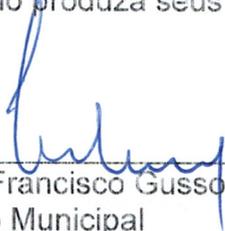
O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78, e seguintes da Lei nº 8.666/93, ou pelo não cumprimento da Licitação Dispensa por Limite nº 34/2015.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Elegem igualmente as partes, de comum acordo, o Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, para a solução de quaisquer dúvidas, litígios e/ou ações decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais abaixo, para que o mesmo produza seus efeitos de direito desejados.

Três Barras do Paraná, 09/07/15.


Gerso Francisco Gusso
Prefeito Municipal


Suzane Ludvichak Cesari
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

EXTRATO DE CONTRATO

ORDEM CRONOLÓGICA: Nº 78/2015

OBJETO: Contratação de técnico capacitado na temática "Combate e prevenção do Trabalho Infantil" para executar e coordenar o plano de ação para ações estratégicas do Peti.

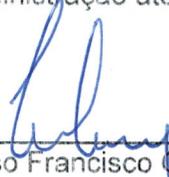
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Suzane Ludvichak Cesari,

FUNDAMENTO: Lei 8.666/93, demais alterações e Dispensa por Limite nº 34/2015, Menor Preço - Global.

PREÇO: O preço acertado para o presente contrato é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de 6 (seis) Meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites prescritos na Lei.

Três Barras do Paraná, 09/07/15.



Gerso Francisco Gusso
Prefeito Municipal



EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO... OBJETIVO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA...

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ... DECRETO Nº 051/2015

SÚMULA: Nomeia membros do Conselho Municipal de Saúde... Art. 1º. Fica por este instrumento nomeado o Conselho Municipal de Saúde - CMS...

Table with 2 columns: Representantes do Poder Público, Representantes da Administração e Fiscal, Representantes da Gestão de Saúde, Trabalhadores de BUS, Conselho de Saúde e Administração, Representantes da Sociedade Civil.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário...

Gabinete de Prefeitura Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 09 de julho de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 2129/15 Data 09/07/15

SÚMULA. Nomeia comissão especial para proceder a avaliação de desempenhos do cargo de professor, aprovados e chamados do Concurso Público nº 001/12...

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR GERSON FRANCISCO GUSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETO

Art. 1º. Fica nomeada a comissão especial para proceder a avaliação de desempenhos do cargo de professor, aprovados e chamados do concurso público nº 001/12...

- a) Rosane Regina Millitz: Secretária Municipal de Educação
b) Ana Martha Basquera: Diretora Escola M. do Campo Salgado Filho.
c) Ademair Couto dos Santos: Diretor da Escola Municipal Carlos Gomes.
d) Cremlida Rodrigues Barbieri: Diretora do CMEI ANAJU
e) Graziela Pelisser: Diretora do CMEI Sonho de Criança
f) Marcio André Bruschi: Diretor da Escola M. do Campo João Mello de Moraes
g) Neres Lopes da Veiga: Diretora da Escola M. do Campo Abelardo Luz

Art. 2º. Os trabalhos mencionados acima serão gratuitos e considerados relevantes ao Município.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 09 de julho de 2015.

GERSON FRANCISCO GUSSO Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

ORDEM CRONOLÓGICA: Nº 75/2015 OBJETIVO: Contratação de empresa para prestação de serviços para a realização do transporte escolar...

TERMO DE ADIUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

De acordo com a Ata da sessão de abertura do Edital de Pregão Presencial, presidido pelo Sr. Fernando Luiz Manica, designado pelo Decreto nº 1925/15...

TERMO DE ADIUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

De acordo com a Ata da sessão de abertura do Edital de Pregão Presencial, presidido pelo Sr. Fernando Luiz Manica, designado pelo Decreto nº 1925/15...

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - ao contrato nº 58/2014

CLÁUSULA PRIMEIRA. A CLÁUSULA TERCEIRA - passa a vigorar com a seguinte redação: O presente contrato será prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias...

GERSON FRANCISCO GUSSO Prefeito Municipal

SUMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PREVIA Cooperativa Agropecuária Candói - COACAN torna público que irá requerer ao Instituto Ambiental do Paraná - IAP, a Licença Prévia de Ampliação...



REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS COMARCA DE QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ Titular Neuraci Anacleto Schaedler

EDITAL

NEURACI ANACLETO SCHAEGLER - Titular do Registro de Imóveis da Comarca de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.

FAZ SABER aos que virem ou dele tiverem conhecimento, que se acham depositados em seu Cartório, os autos contendo os documentos exigidos pelo Art. 18 da Lei nº 6.786 de 19.12.79 para o registro da Vila Rural Novo Horizonte...

Quedas do Iguaçu-PR., 23 de Junho de 2015.

Handwritten signature of Neuraci Anacleto Schaedler and a map of the property.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

TERMO DE ANULAÇÃO DE LEILÃO De acordo com a Ata do Edital de Leilão, nomeado pela Portaria nº 493/2015 de 06 de julho de 2015...

GERSON FRANCISCO GUSSO Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ORDEM CRONOLÓGICA: Nº 78/2015 OBJETIVO: Contratação de técnico capacitado na temática "Combate e prevenção do Trabalho Infantil"...

GERSON FRANCISCO GUSSO Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2130/15 Data 09/07/15 SÚMULA: Nomeia comissão especial para Análise dos materiais e instrumentais que compõem o Processo Licitatório nº 97/2015...

GERSON FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados os servidores publico municipais abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro para constituir comissão para Análise dos materiais que compõem o Processo Licitatório nº 97/2015...

Art. 2º. Os trabalhos mencionados acima serão gratuitos e considerados relevantes ao Município. Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 09 de julho de 2015.

GERSON FRANCISCO GUSSO Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - ao contrato nº 92/2014

CLÁUSULA PRIMEIRA. A CLÁUSULA TERCEIRA - passa a vigorar com a seguinte redação: O presente contrato será prorrogado por mais 5 (cinco) meses...

Dispenso a licitação, com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, a favor da empresa A. Zapavovski & Cia Ltda - Me...

GERSON FRANCISCO GUSSO Prefeito Municipal

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 36/2015 PROCESSO Nº 99/2015

Dispenso a licitação, com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, a favor da empresa Eugenio & Marques Ltda, inscrita no CNPJ nº 01.600.153/0001-32...

GERSON FRANCISCO GUSSO Prefeito Municipal

